LEI Nº 947/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSIEL DE PAULA e expede outras providências.

O PRFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSIEL DE PAULA,localizado no Núcleo de Parauapebas na Avenida do Comércio,Quadra 89, Lote 07,com k limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 05,pelo lado esquerdo com o lote 09,frente para a Avenida do Comércio e fundos com a lateral esquerda do lote 88 da Rua Liberdade,medindo:10:70(dez metros e setenta cm) de ffente,24:60(vinte e quatro metros e sessenta cm)de lateral direita 24:60(vinte e quatro metros e sessenta cm)de lateral esquerda e 10:70 (dez metros e setenta cm) de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras